

CHECK-LIST - ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CONVÊNIOS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Nº do Processo		Convênio nº xxxx		Data de abertura	
Objeto		LEGENDA S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos			
DESCRIÇÃO		DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1	Ato constitutivo do tomador dos recursos (estatuto ou contrato social);	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso I			
2	Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ).	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso I			
3	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do convênio.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 699			
4	Autorização da autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 89, §1º			
5	Comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso II c/c Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso II			
	a) Se for PJ de Direito Privado: instrumento que demonstre a condição de representante legal;				
	b) Se for PJ de Direito Público: ato que deu posse e exercício à autoridade máxima;				
	c) Se for ente federativo: ata de posse do Chefe do Poder Executivo.				
6	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso III			
7	Certidão ou documento equivalente, expedido pela Fundação Araucária, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos (quando for o caso).	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso IV			
8	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social (INSS).	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso V			
9	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos.	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso VI			
10	Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais, atualizadas e emitidas pelos órgãos competentes para tal nos últimos 3 (três) meses; (certidões negativas fora do prazo de validade impedirão o repasse de recursos da subvenção econômica à empresa).	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso VII c/c §2º, inciso I			
11	Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso VIII			
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso IX			
13	Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos (quando for o caso).	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso X			
14	Cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso.	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, inciso XI			
15	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso III, alínea 'g'			
16	Havendo previsão de obras de construção civil:	Ato Normativo 01/2012, art. 6º			
	a) O projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART);				
	b) Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel.				
17	Plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contendo, no mínimo:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VII			
	a) Descrição completa do objeto do ajuste a ser formalizado e seus elementos característicos;				
	b) Razões que justifiquem a celebração;				
	c) Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;				
	d) Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;				
	e) Plano de aplicação dos recursos;				
	f) Cronograma físico-financeiro e de desembolso;				
	g) Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;				
	h) Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;				
	i) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;				
	j) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;				
k) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;					
l) Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;					
m) Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.					
18	Licença Ambiental para o Projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas, quando for o caso.	Lei nº 14.133/2021, art. 25, §5º, inciso I			
19	Autorizações especiais para realização do Projeto, referentes à: Aspectos Éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança (em consonância com resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso.	Ato Normativo 01/2012, art. 5º, §1º			
20	Indicação de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos de subvenção econômica ao Projeto, em agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.	Ato Normativo 01/2012, art. 19º, §1º			
21	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, do Decreto nº 10086/2021.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso IV			
22	Plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso V			
23	Comprovação de que o conveniente e o concedente dispõem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações do convênio:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VI			
	a) A indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;				
	b) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;				
	c) Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;				
	d) Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;				
	e) Indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;				
f) Previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata o subitem "e" acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes.					

Data

Nome do Responsável